

**PARECER CEFOR**

À CEFOR,

**Institui o Selo de Responsabilidade Social às empresas e demais instituições que aderirem ao Projeto de Intermediação de Mão de Obra Verde Oliva (IMO VO) no Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer projeto de lei em epígrafe, de autoria da Ver. Comandante Nádia. O projeto visa instituir o selo responsabilidade social às empresas e demais instituições que aderirem ao Projeto de Intermediação de Mão de Obra Verde Oliva (IMO VO) no Município de Porto Alegre.

Em parecer a procuradoria apresentou que o projeto apresenta confirmidade jurídica, com exceção dos artigos 3º e 5º que ensejariam dúvidas quanto a interferência na competência do Executivo. O parecer da CCJ foi pela inexistência de óbice à tramitação da matéria. Apresentada emenda nº 1 visando adequar ao parecer da Procuradoria.

É o breve relatório acerca da tramitação.

Considerando os aspectos materiais da proposta, no ponto de vista desta Comissão, pensamos que a mesma não representa ônus ou incumbência ao Município, motivo pelo qual manifestamo-nos, **pela aprovação do projeto e da emenda nº 1.**

Porto  
Alegre,  
23 de  
novembro  
de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 23/11/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0659614** e o código CRC **9C37A12D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 258/23 - CEFOR** contido no doc 0659614 (Proc. nº 00390/2023 - PLL nº199), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de dezembro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS, **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 22/12/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676798** e o código CRC **9687347F**.